

## UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE

### Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora

#### 2ª (SEGUNDA) TITULAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITAÇÃO BACHARELADO

#### PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITAÇÃO BACHARELADO, PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITAÇÃO LICENCIATURA

#### EDITAL Nº 003/2019

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, no período de **31 de janeiro a 12 de fevereiro 2019**, estarão abertas as inscrições para ingresso no curso de graduação em Educação Física - Habilitação Bacharelado da UNIVALE no 1º semestre letivo de 2019, aos PORTADORES DE DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, para 2ª (SEGUNDA) TITULAÇÃO, de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

#### 1 DA VALIDADE

**1.1** Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para matrícula e ingresso no curso de Educação Física - Bacharelado, a iniciar-se no 1º semestre letivo do ano de 2019, observadas as disposições previstas no item 8 (Da Matrícula), em conformidade com o parágrafo único do art. 44 da Lei 9.394/96, **acrescentado pela Lei nº 11.331/2006**.

#### 2 DO CURSO

**2.1** O curso em oferta no 1º semestre letivo de 2019, objeto deste edital, é o Curso de graduação em Educação Física Habilitação - Bacharelado, no turno noturno, com **oferta de 40 (quarenta) vagas**.

**2.2** Resguarda-se à Univale o direito de alterar o curso e períodos indicados, a qualquer momento e sem prévio aviso, seja em virtude de ausência de candidatos ou mudança estratégica na gestão do mesmo.

### 3 DO PÚBLICO ALVO

**3.1** Poderão se inscrever às vagas abertas pelo presente edital os interessados que tenham o diploma, devidamente registrado nos termos da Lei 9394/96, do curso de graduação em Educação Física - Habilitação Licenciatura.

**3.2** Será aceito requerimento de inscrição neste processo de seleção do candidato que tiver concluído o curso superior de Licenciatura em Educação Física até o **dezembro de 2018 mesmo que o diploma esteja em fase de registro.**

### 4 DO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

**4.1** O Requerimento de inscrição para 2ª (Segunda) Titulação em Educação Física - Habilitação Bacharelado na UNIVALE estará disponível no site [www.univale.br](http://www.univale.br) e na Secretaria Acadêmica, localizada na Rua Israel Pinheiro, nº 2000, Bairro Universitário, Governador Valadares/MG, CEP 35020-220.

### 5 DA INSCRIÇÃO

**5.1** Será cobrada uma taxa para inscrição do candidato à 2ª (Segunda) Titulação em Educação Física - Habilitação Bacharelado na UNIVALE no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**5.1.1** Não haverá devolução da taxa de inscrição, caso o candidato não seja classificado.

**5.2** A Inscrição somente será efetuada se estiver acompanhada da seguinte documentação, a ser entregue na Secretaria Acadêmica:

- a)** requerimento em formulário fornecido pela UNIVALE, preenchido e assinado pelo candidato;
- b)** cópia autenticada do diploma de curso superior, devidamente registrado no órgão competente ou declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso com data de colação de grau e informação sobre o processo do registro do diploma;
- c)** cópia autenticada do Histórico Escolar da graduação;
- d)** cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF.

**5.3** Os documentos dos candidatos selecionados que não efetivarem a matrícula no prazo determinado deverão ser procurados até, no máximo, 30 dias após a data de encerramento da matrícula. Após esse período, os documentos não procurados serão incinerados.

## **6 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1** Os candidatos serão selecionados por meio do Histórico Escolar, adotando como critério, a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas.

## **7 DO RESULTADO**

**7.1** O resultado do processo de seleção será divulgado no dia **14 de fevereiro de 2019**, no site da UNIVALE e na Secretaria Acadêmica - Rua Israel Pinheiro, nº 2000, Bairro Universitário, Governador Valadares/MG.

## **8 DA MATRÍCULA**

**8.1** A matrícula deverá ser feita no dia **15 de fevereiro de 2019**, das 8h às 12h e das 13h às 16 h, na Secretaria Acadêmica. O candidato classificado que não efetivar a sua matrícula na data fixada para a sua realização será considerado desistente.

**8.2** Além dos documentos já entregues, indicados no subitem 5.2 deste edital, serão exigidos:

- a)** Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar completo.
- b)** Comprovante de residência.
- c)** Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição.
- d)** Fotocópia de Certidão de Registro Civil.
- e)** 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4.
- f)** Comprovante de pagamento da matrícula.
- g)** Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (formulário próprio fornecido pela Fundação Percival Farquhar – FPF, entidade mantenedora da UNIVALE).

## **9 DO VALOR DA SEGUNDA TITULAÇÃO EM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**9.1** A semestralidade do curso de Educação Física - Habilitação Bacharelado, exclusivamente para os candidatos selecionados e matriculados nos termos deste Edital, **tem o valor integral de R\$2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)**, a qual será dividida para pagamento em parcelas, valor este que poderá sofrer alteração nos termos da lei 9.870/99.

**9.2 O valor constante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não contempla disciplinas cursadas em regime de dependência e/ou adaptação curricular.**

**9.3 O candidato aprovado neste edital não terá direito a qualquer benefício social.**

**9.4** Não haverá aproveitamento de quaisquer disciplinas do 7º e 8º períodos constantes da matriz curricular.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A inscrição do candidato no Processo Seletivo objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2** Os documentos dos candidatos selecionados que não efetivarem a matrícula no prazo determinado deverão ser procurados até, no máximo, 30 dias após a data de encerramento da matrícula. Após esse período, os documentos não procurados serão incinerados.

**10.3** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIVALE.

**10.4** Não caberá recurso administrativo de qualquer natureza quanto ao resultado final deste Processo Seletivo.

**10.5** Será eliminado do Processo Seletivo de 2ª (segunda) titulação para o Curso de Educação Física Habilitação Bacharelado, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver efetivado a inscrição ou a matrícula usando documento ou informação falsa ou outro meio ilícito, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

**10.6** A UNIVALE se reserva no direito de:

- a)** estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas, podendo, observada a capacidade e condições do ambiente acadêmico, serem ministradas aulas de um mesmo conteúdo/módulo com junção de turmas, inclusive entre cursos diferentes, desde que haja equivalência de

ementa, sem implicar em alteração no preço da correspondente semestralidade do curso de vínculo do aluno;

- b)** transferir o curso de um turno, prédio e/ou campus para outro, quando necessário ou conveniente.

**10.7** O curso de Educação Física - Bacharelado funciona na cidade de Governador Valadares/MG, no Campus Antônio Rodrigues Coelho.

**10.8** As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares acontecem de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer em horários/turnos distintos dos horários de aula, inclusive estágios obrigatórios e/ou outras atividades definidas no projeto pedagógico do curso.

**10.9** A UNIVALE adota o regime seriado semestral, pelo qual o estudante deve renovar sua matrícula a cada semestre, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, conforme previsão legal e do Regimento Geral da Instituição.

**10.10.1** O atendimento, os serviços e equipamentos especiais que o estudante necessitar, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, deverão ser requeridos formalmente, por escrito, com a apresentação de documentos comprobatórios de sua situação e seus custos serão cobrados à parte, dado o seu caráter individual excepcional.

**10.10.2** Em caso de pessoa com deficiência, assim considerada nos termos da lei, obrigatoriamente, deverá apresentar junto com o requerimento de matrícula, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob os custos do candidato, na qual conste:

- a)** a limitação no desempenho de atividades;
- b)** as restrições de participação;
- c)** os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; e
- d)** os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo.

**10.10.3** O atendimento a necessidades especiais individuais será feito nos termos da legislação vigente com a disponibilização, se indicado, de profissional de apoio escolar, não estando incluído no valor da semestralidade escolar despesas com atendente pessoal ou acompanhante, bem como técnicas e/ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, as quais, se fornecidas, serão cobradas à parte.

**10.11** Os casos omissos do presente Edital serão analisados e julgados pela Reitoria da UNIVALE que publicará, sempre que necessário, normas complementares a ele.

**10.12** Em caso de mudança de endereço, em qualquer época, após a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, ao Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, localizado na Rua Israel

Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) 35020-220 – Governador Valadares/MG ou por e-mail: [vestibular@univale.br](mailto:vestibular@univale.br).

**10.13** POR TRATAREM DE VAGAS PARA FINS DE 2ª (SEGUNDA) TITULAÇÃO PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO NÃO ESTÃO AS MESMAS SUJEITAS À DISPONIBILIZAÇÃO PARA EFEITO DE FINANCIAMENTO PELO PROUNI – PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS.

**10.14** A UNIVALE, sendo uma Instituição privada, mantida por uma Fundação de caráter comunitário, não recebe verbas ou dotações, portanto, seus serviços são pagos por seus alunos.

Governador Valadares, 31 de janeiro de 2019.

**\*Profª. Lissandra Lopes Coelho Rocha**

**Reitora**

\*O original deste Edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.